Memorando nº /

**Para:** Departamento de [Inserir nome do Departamento] OU Faculdade de [Inserir Unidade Acadêmica] OU Instituto de [Inserir Unidade Acadêmica].

**Assunto:** Aprovação do projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito da celebração do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (APPD&I) a ser celebrado entre a UnB e o(a) xxxxxxxxxx.

Encaminhamos para apreciação pelo Colegiado do Departamento de [Inserir nome do Departamento] OU Conselho da Faculdade de [Inserir Unidade Acadêmica] OU Conselho do Instituto de [Inserir Unidade Acadêmica] o projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) que será executado no âmbito de um Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (APPD&I) a ser celebrado entre a UnB e o(a) xxxxxxxxxx.

O referido APPD&I será celebrado entre a UnB, e o(a) [Inserir nome da Instituição Parceira], em consonância com o disposto no artigo 9º da Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004), *in verbis*:

Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para **realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia**, produto, serviço ou processo.

(destaques nãos constam no texto original)

Dessa forma, a celebração do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (APPD&I) está em conformidade com a Política de Inovação da Universidade de Brasília, Resolução Consuni nº 006/2020, que dispõe o seguinte:

Art 1º Instituir a Política de Inovação da Universidade de Brasília, com os seguintes objetivos:

I. orientar as ações institucionais de incentivo e gestão da inovação, de forma a promover a geração de conhecimento, de produtos e de serviços para a sociedade;

II. instituir o ambiente de inovação da Universidade de Brasília;

III. integrar as ações, processos e estruturas de inovação com as demais atividades e entes da Universidade e de ecossistemas de inovação local, nacional e internacional;

IV. promover a cultura de inovação na comunidade universitária, propiciando a formação de cidadãos qualificados para atuar de forma transformadora na sociedade;

V. **desenvolver a cultura e o sistema de empreendedorismo** no escopo da Universidade de Brasília e de sua zona de abrangência, **disponibilizando para a sociedade iniciativas que produzam inovação e desenvolvimento econômico e social**;

VI. **integrar as ações de inovação com as cadeias produtivas locais, regionais, nacionais** e internacionais, de modo a promover de forma sustentável o desenvolvimento socioeconômico e a qualidade de vida;

VII. **fomentar a utilização da inovação aberta** em plataformas colaborativas e o uso de licenças alternativas, quando do interesse da Universidade;

VIII. alinhar a política de inovação da UnB à ENCTI (Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação), aprimorando e integrando os processos ligados à gestão da inovação tecnológica, que devem ser desenvolvidos de forma célere internamente à Universidade;

IX. **estimular a disponibilização, a entes externos, de informações sobre infraestrutura de pesquisa, que permitam viabilizar novas parcerias para inovação**, prestação de serviços tecnológicos e extensão tecnológica.

(destaques nãos constam no texto original)

Diante disso, o presente processo SEI tem como objetivo formalizar a parceria que se pretende firmar e foi instruído de forma a cumprir os trâmites internos da UnB para celebrado do APPDI. Tal solicitação deve-se à orientação da Resolução CAPRO nº 001/2019, que dispõe sobre a tramitação de processos que envolvam a celebração de acordos, convênios, contratos, termos de cooperação, termos de execução descentralizada e instrumentos correlatos relativos a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação a serem celebrados pela Universidade de Brasília, a qual dispõe em seu artigo 1° que:

Art. 1º As propostas de projetos de interesse das unidades acadêmicas e administrativas e demais órgãos complementares da Universidade de Brasília (UnB), que envolvam convênios, contratos e instrumentos correlatos dos quais a UnB seja partícipe, a serem celebrados pela Fundação Universidade de Brasília (FUB) deverão seguir o trâmite descrito nesta Resolução.

§ 1º As propostas deverão ser apreciadas no âmbito da unidade acadêmica ou administrativa ou do órgão complementar proponente, nos seguintes termos:

I - As propostas deverão ser encaminhadas à direção da unidade acadêmica ou administrativa ou do órgão complementar instruídas com as seguintes informações e documentações:

a) formulário de encaminhamento de projetos (Anexo I), com a definição da(s) atividade(s) a serem desenvolvidas: ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e/ou estímulo à inovação;

b) descrição do projeto, tendo como referência o conteúdo do roteiro para elaboração e apresentação de projetos (Anexo II);

c) plano de trabalho incluindo detalhamento de despesas, quando for o caso (Anexo III);

d) relação dos docentes, servidores técnico-administrativos e discentes participantes, além da previsão de contratação de colaboradores externos;

e) declaração de não prejuízo às atividades estatutárias dos participantes vinculados à UnB, atestados pelo servidor e pelo titular da unidade acadêmica ou administrativa ou do órgão complementar, respeitadas as respectivas cargas horárias, bem como declaração de respeito ao teto constitucional, de todos os participantes do projeto que componham o quadro de pessoal da UnB (Anexo IV);

f) justificativa para a escolha da fundação de apoio a ser contratada, por meio de processo licitatório, com ou sem dispensa de licitação, quando houver participação ou interveniência de uma fundação de apoio;

g) proposta da fundação de apoio observando-se as normas vigentes da relação entre a UnB e as fundações de apoio, quando houver participação ou interveniência de uma fundação de apoio;

h) indicação e comprovação da origem e da disponibilidade dos recursos, quando houver contrapartida da UnB;

i) previsão dos valores de custos indiretos, de acordo com as normas vigentes na UnB.

II - A direção da unidade acadêmica ou administrativa ou do órgão complementar deverá submeter a proposta de projeto ao conselho ou a colegiado deliberativo da unidade ou do órgão,

que avaliará, por meio de parecer, a conformidade da proposta com os tópicos dispostos no roteiro para avaliação de projetos (Anexo V), observando-se:

**a) definição da(s) atividade(s) do projeto;**

**b) mérito acadêmico e científico;**

**c) interesse institucional;**

d) previsão de ressarcimento de custos indiretos para a UnB e para a unidade ou para o órgão.

(destaques nãos constam no texto original)

Sendo assim, solicito pelo Colegiado do Departamento de [Inserir nome do Departamento] OU Conselho da Faculdade de [Inserir Unidade Acadêmica] OU Conselho do Instituto de [Inserir Unidade Acadêmica] o projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) que será executado no âmbito de um Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (APPD&I) a ser celebrado entre a UnB e o(a) xxxxxxxxxx.

Após a apreciação, solicito, por gentileza, restituir o processo SEI para xxxxxxxxxxx contendo uma a cópia da Ata da Reunião com as respectivas aprovações, para que possamos dar seguimento ao feito junto ao DPI e Procuradoria Jurídica desta Universidade.

Atenciosamente,

Nome do Coordenador

Unidade Acadêmica